



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1268/2019**

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2019.

Processo nº 5092447-83.2019.4.02.5101,  
ajuizado por   
 neste ato representada por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **5º Juizado Especial Federal** do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto aos medicamentos **Cloridrato de Oxibutinina 5mg (Retemic®)** e pomada anestésica **lidocaína gel 2%**, e aos insumos **fraldas descartáveis e cateteres uretrais**.

**I – RELATÓRIO**

1. Para elaboração do presente Parecer Técnico foram considerados os documentos médicos com identificação da Autora e do profissional emissor.
2. Em Evento1\_ANEXO2\_págs.10, 11 e 12 há Laudos Médicos e Laudo para material/medicamento do Instituto Fernandes Figueira (IFF), preenchidos em 02 de maio de 2019 pela médica  É descrito que a Autora nasceu com **mielomeningocele**, que é uma malformação do sistema nervoso central associada a sequelas neurológicas. No sistema gastro-intestinal, o **intestino neurogênico** está associado à constipação intestinal crônica. No sistema urinário causa uma sequela no funcionamento da bexiga, chamada de **bexiga neurogênica**, causando retenção ou incontinência urinária, sendo necessário o uso de fralda e de cateterismo vesical intermitente para esvaziar a bexiga. Os materiais necessários para a realização do cateterismo intermitente por mês (previsão de 12 meses): 120 **cateteres uretrais 8Fr** e 02 pomadas anestésicas (**lidocaína gel**). O tratamento medicamentoso da bexiga neurogênica por mês (previsão de 12 meses): **cloridrato de Oxibutinina 1mg/ml** – faz uso de 2,5 mg de 8/8 horas. Há ainda previsão de uso em 12 meses de **150 fraldas descartáveis tamanho XG infantil/mês**. Foram citados os Códigos Internacionais de Doença (CID-10): **Q06.9 – Malformação congênita não especificada da medula espinhal; Q74 – Outras malformações congênitas dos membros; N31.8 – Outras disfunção neuromuscular da bexiga.**

**II – ANÁLISE  
DA LEGISLAÇÃO**

1. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 702/GM/MS, de 21 de março de 2018, e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 06 de maio de 2004.



2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 3.550/GM/MS, de 01º de novembro de 2018, dispõe, também, sobre as normas para o financiamento da assistência farmacêutica, promovendo a sua organização em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado.

3. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 702/GM/MS, de 21 de março de 2018, considera, inclusive, as normas de execução dos Componentes Básico e Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

4. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012, relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).

5. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743, de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.

6. A Resolução SMS/RJ nº 3733 de 14 de junho de 2018, definiu o elenco de medicamentos, saneantes, antissépticos, vacinas e insumos padronizados para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, compreendendo os Componentes Básico, Hospitalar, Estratégico e Básico e Hospitalar, a saber, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais no âmbito do Município do Rio de Janeiro (REMUME-RJ), em consonância com as legislações supramencionadas.

7. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

8. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

## **DO QUADRO CLÍNICO**

1. A **bexiga neurogênica** é a denominação que se dá a uma disfunção vesical secundária a um comprometimento do sistema nervoso que pode ser congênito ou adquirido. A complicação mais comum da bexiga neurogênica é a infecção urinária e a mais grave é a deterioração da função renal. Essas complicações são resultado de estase urinária residual, com aumento da pressão vesical para as vias urinárias superiores, favorecendo as infecções urinárias e o desenvolvimento de refluxo vesico-ureteral com futura deterioração renal. Além disso, há perda contínua de urina com odor desagradável e lesões de pele em contato com a urina<sup>1</sup>. No caso da

<sup>1</sup>FURLAN, M.; FERRIANI, M.; GOMES, R. O Cuidar de Crianças Portadoras de Bexiga Neurogênica: representações sociais das necessidades das crianças e suas mães. Revista Latino-americana de Enfermagem, Ribeirão Preto, v.11, n.6, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rlae/v11n6/v11n6a10.pdf>>. Acesso em: 11 dez. 2019.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

lesão medular, ocorre um bloqueio das informações levadas da bexiga ao cérebro, fazendo com que o sistema nervoso autônomo e o somático desenvolvam suas funções adequadamente, as duas principais de alterações que podem ocorrer no sistema vesicourinário são: Bexiga Reflexa ou Espástica (Bexiga Neurogênica Motora Superior) é característica em lesões acima T12, onde há aumento os movimentos musculares que são involuntários, com contrações frequentes e incontroláveis, gerando a eliminação da urina de forma involuntária. Assim o sistema vésico-urinário atua de maneira reflexa e a bexiga mantém o menor volume de urina. Ressalta-se que a sensibilidade e controle da eliminação urinária é perdido; e Bexiga Flácida (Bexiga Neurogênica Motora Inferior) é característica em lesões abaixo de T12, que promove maior retenção de volume de urina pela perda da habilidade de contração dos músculos, deixando-a flácida e resultando no maior tempo de armazenamento da urina<sup>2</sup>.

2. A **mielomeningocele** é caracterizada por protrusão cística, que contém a medula espinhal e meninges, causada por falha no fechamento do tubo neural, durante a quarta semana de gestação, pode apresentar-se de forma rota, íntegra ou epitelizada. Ela ocorre em, aproximadamente, 1: 1.000 nascidos vivos e é considerada como a segunda causa de deficiência motora infantil e afeta os sistemas nervoso, musculoesquelético e geniturinário. A criança com mielomeningocele pode apresentar incapacidades crônicas graves, como paralisia dos membros inferiores, hidrocefalia, deformidades dos membros e da coluna vertebral, disfunção vesical, intestinal e sexual, dificuldade de aprendizagem e risco de desajuste psicosocial<sup>3</sup>. Os pacientes podem ser classificados funcionalmente como torácicos (T), lombares altos (LA), lombares baixos (LB) e sacrais (S) ou assimétricos<sup>4</sup>.

3. A lesão de medula espinhal (LME) acarreta várias complicações incluindo o **intestino neurogênico**. Estudos enfatizam que a partir do nível neurológico da lesão, há expectativas de resultados para o funcionamento intestinal e medidas educativas devem ser implementadas. As complicações gastrintestinais, decorrentes do **intestino neurogênico**, podem ser classificadas em agudas ou crônicas, ou de acordo com o nível de comprometimento medular, cervical, torácica e lombar. O intestino reflexivo ou espástico resulta de lesão medular cervical ou torácica alta, em que ocorre a interrupção das mensagens entre cérebro e intestino, porém, a medula coordena os reflexos de eliminação fecal. Nesse caso, apesar de o paciente não sentir a necessidade de eliminar as fezes, a peristalse está presente e há resposta frente ao estímulo dígito-anal ou químico. O intestino arreflexivo ou flácido origina-se da lesão lombar ou sacral, com diminuição da peristalse e do controle esfincteriano. Recomenda-se, para esses pacientes, a remoção manual das fezes, pois a resposta ao estímulo químico é muito incipiente. Na fase aguda da lesão cervical ou torácica alta podem ocorrer como complicações, sangramentos e ileo paralítico. Na fase crônica, a

<sup>2</sup>SCHOELLER, S.M. et al. Abordagem multiprofissional em lesão medular: saúde, direito e tecnologia. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, 2016. Disponível em: <<https://www.ifsc.edu.br/documents/30701/523474/Lesao+Medular+WEB.pdf/39df2463-bd7b-5e88-7a8f-da0594784c9b>>.

Acesso em: 11 dez. 2019.

<sup>3</sup>BRANDÃO, A. D. et al. Características de criança com mielomeningocele: implicações para a fisioterapia. Fisioterapia em Movimento, v.22, n.1, p. 69-75, 2009. Disponível em: <<http://www2.pucpr.br/reol/pb/index.php/rfm?dd1=2618&dd99=view&dd98=pb>>. Acesso em: 11 dez. 2019.

<sup>4</sup>ROCCO, F. M., SAITO, E. T., FERNANDES, A. C. Acompanhamento da locomoção de pacientes com mielomeningocele da Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD) em São Paulo - SP, Brasil. Acta Fisiátrica, v. 14, n. 3, set. 2007. Disponível em:<[http://www.actafisiatica.org.br/detalhe\\_artigo.asp?id=198](http://www.actafisiatica.org.br/detalhe_artigo.asp?id=198)>. Acesso em: 11 dez. 2019.



principal complicação é a impactação fecal, podendo modificar o estilo e a qualidade de vida. O indivíduo com LME pode apresentar fases alternadas de constipação e incontinência fecal, antes de fazer o treinamento para a regulação intestinal, já que o componente muscular voluntário inibe o esvaziamento intestinal<sup>5</sup>.

## DO PLEITO

1. O **Cloridrato de Oxibutinina** exerce seu efeito antiespasmódico diretamente sobre o músculo liso e também inibe a ação muscarínica da acetilcolina sobre a musculatura lisa. Está indicado no alívio dos sintomas urológicos relacionados às seguintes condições clínicas: incontinência urinária, urgência miccional, noctúria e incontinência em paciente com bexiga neurogênica espástica não-inibida ou bexiga neurogênica reflexa, coadjuvante no tratamento da cistite de qualquer natureza e na prostatite crônica, distúrbios psicossomáticos da micção e em crianças de 5 anos de idade ou mais, para a redução dos episódios de enurese noturna<sup>6</sup>.

2. O **Cloridrato de Lidocaína gel 2%** promove anestesia rápida e profunda da mucosa e lubrificação que reduz a fricção. Está indicado como anestésico de superfície e lubrificante para a uretra feminina e masculina durante citoscopia, cateterização, exploração por sonda e outros procedimentos endouretrais, e para o tratamento sintomático da dor em conexão com cistite e uretrite<sup>7</sup>.

3. De acordo com a Portaria GM/MS nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990, são considerados produtos absorventes descartáveis de uso externo os artigos destinados ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno e as excreções de natureza menstrual e intermenstrual. Estão compreendidos nesse grupo os absorventes higiênicos de uso externo, as **fraldas para bebês**, as **fraldas para adultos** e os **absorventes de leite materno**<sup>8</sup>.

4. A **sonda uretral** é um produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. É utilizado para o esvaziamento da bexiga, como no caso de bexiga neurogênica<sup>9</sup>.

<sup>5</sup> Rabeh, S.A.N. et. al. Funcionamento intestinal e a relação com a independência funcional de indivíduos com lesão medular. Coluna/Columna vol.12 no.2 São Paulo 2013. Disponível em:<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1808-1851201300200013](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-1851201300200013)>. Acesso em: 11 dez. 2019.

<sup>6</sup>Bula do medicamento Cloridrato de Oxibutinina (Retemic®) por Apsen Farmacêutica S.A. Disponível em:<<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/250000129519579/?substancia=2978>> . Acesso em: 11 dez. 2019.

<sup>7</sup> Bula do medicamento Cloridrato de Lidocaína geleia 2% por Cristália Prod. Quím. Farm. Ltda. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/253510150050070/?substancia=2837>>. Acesso em: 11 dez. 2019.

<sup>8</sup> Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990. Regulamento Técnico para Controle de Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis, de Uso Externo e Intravaginal. Disponível em:<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1990/prt1480\\_31\\_12\\_1990.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1990/prt1480_31_12_1990.html)>. Acesso em: 30 jul. 2019.

<sup>9</sup> Hospitalar Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Equipamentos e Medicamentos. Cateter plástico uretral. Disponível em: <[http://www.hospitalardistribuidora.com.br/ecommerce\\_site/produto\\_13942\\_4241 SONDA-URETRAL-DESCARTAVEL-ESTERIL-MEDSONDA](http://www.hospitalardistribuidora.com.br/ecommerce_site/produto_13942_4241 SONDA-URETRAL-DESCARTAVEL-ESTERIL-MEDSONDA)>. Acesso em: 11 dez. 2019.



### **III – CONCLUSÃO**

1. Inicialmente cabe destacar que a **bexiga neurogênica** é classificada em Bexiga Reflexa ou Espástica (Bexiga Neurogênica Motora Superior) e Bexiga Flácida (Bexiga Neurogênica Motora Inferior)<sup>2</sup> e o medicamento pleiteado **Oxibutinina 5mg** possui indicação em bula<sup>6</sup> registrada na Agência Nacional de Vigilância de Sanitária (ANVISA) para o tratamento de bexiga neurogênica espástica não-inibida ou bexiga neurogênica reflexa. Nos documentos médicos acostados ao Processo (Evento1\_ANEXO2\_págs.10,11 e 12) não foi especificada qual a forma de bexiga neurogênica, apresentada pela Autora. Sendo assim, para que este Núcleo possa inferir com segurança acerca da indicação do medicamento pleiteado **Oxibutinina 5mg**, sugere-se que seja emitido novo documento médico, no qual a médica assistente esclareça a forma de bexiga neurogênica apresentada pela Requerente.

2. Acrescenta-se que o insumo **fralda**, o dispositivo **cateter uretral** e o medicamento **lidocaína gel 2%** estão indicados para o manejo do quadro clínico da Autora, conforme documentos médicos anexados (Evento1\_ANEXO2\_págs.10,11 e 12).

3. No que tange à disponibilização pelo SUS dos medicamentos e insumos pleiteados, insta mencionar que:

3.1. **Lidocaína gel 2%** - encontra-se padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, no âmbito da Atenção Básica, conforme previsto na REMUME-RIO 2018. Para obter informações acerca do acesso ao mesmo, a representante legal da Autora deverá comparecer à Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência, munida de receituário atualizado.

3.2. **Cloridrato de Oxibutinina 5mg** - não integra nenhuma lista oficial de medicamentos e insumos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação no SUS, no âmbito do Município e do Estado do Rio de Janeiro.

3.3. O insumo **fralda** e o dispositivo **cateter uretral** - não integram nenhuma lista oficial de insumos para disponibilização através do SUS, em âmbito ambulatorial no Município e no Estado do Rio de Janeiro.

4. Até o momento o medicamento **Cloridrato de Oxibutinina 5mg** não foi avaliado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC para o tratamento do quadro clínico que acomete a Autora – **bexiga neurogênica em crianças**<sup>10</sup>.

5. Elucida-se que atualmente não estão disponíveis no SUS medicamentos que possam ser utilizados pela Autora em alternativa ao pleito **Cloridrato de Oxibutinina 5mg**.

6. Acrescenta-se que, de acordo com a consulta realizada ao portal eletrônico da CONITEC, o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o manejo dos pacientes portadores de bexiga neurogênica está em fase de elaboração.

7. Adicionalmente salienta-se que em julho do presente ano (2019) a CONITEC tornou pública a decisão de incorporar o cateter hidrofílico para cateterismo vesical intermitente em

<sup>10</sup> Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC. Tecnologias demandadas. Disponível em: <<http://conitec.gov.br/tecnologias-em-avaliacao>>. Acesso em: 11 dez. 2019.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

indivíduos com lesão medular e **bexiga neurogênica**, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, no âmbito do SUS. Acrescenta-se, que de acordo com o Decreto nº 7646 de 21 de dezembro de 2011, há um prazo de 180 dias, a partir da data de publicação, para efetivar a oferta no SUS. Portanto, o cateter hidrofílico ainda não está disponível para o tratamento de pacientes com bexiga neurogênica.

8. Por fim, é importante destacar que o cateter hidrofílico pode ser de PVC embebido em solução de glicerina e água ou de polímero que necessita de adição de água para que a lubrificação seja ativada. Portanto **dispensa o uso do gel lubrificante<sup>11</sup>**.

**É o parecer.**

Ao 5º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LUCIANA MANHENTE DE CARVALHO  
SORIANO  
Médica  
CRM RJ 52.85062-4

JULIANA PEREIRA DE CASTRO  
Farmacêutica  
CRF- RJ 22.383

MARCELA MACHADO DURAO  
Assistente de Coordenação  
CRF-RJ 11517  
ID. 4216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>11</sup> IX Simpósio Multiprofissional de Uro-oncologia. SOUZA, K. C. S. G. Cstatetismo Intermittente Limpo. 2018. Disponível em: <<https://rvmais.iweventos.com.br/temas/urooncologia2018/arquivos/palestras/02-03/multiprofissional/09h50%20Kellen%20Souza.pdf>>. Acesso em: 16 dez. 2019.